



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS NOVA VENÉCIA

**EDITAL DG Nº 11/2024**

PROCESSO INTERNO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES INTERESSADOS EM USUFRUIR LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2025/1, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.112/90, DECRETO Nº 9.991/2019, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 201/2019, E NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes – Campus Nova Venécia, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2025/1 (Janeiro/2025 a Junho/2025).

1.2 Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019.

1.3 A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e Instrução Normativa nº 201/2019, é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 03 (três) meses, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.4 Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o primeiro semestre do ano de 2025, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença.

1.5 A capacitação pretendida deve atender à demanda de capacitação levantada e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o ano de 2025. O servidor deverá priorizar as necessidades informadas pelo seu campus.

1.6 Excepcionalmente serão atendidas as demandas não previstas no PDP que estejam alinhadas aos objetivos organizacionais, desde que justificado pelo servidor e autorizados pela chefia imediata, as quais serão incluídas nas janelas de revisão do PDP.

## 2. DAS VAGAS

2.1 Nos termos da legislação vigente, poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes. Este Edital fará a ordem de classificação para indicação das datas.

2.2 Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de 60 (sessenta) dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

## 3. DOS REQUISITOS

3.1 Ser titular de cargo efetivo no Ifes – Campus Nova Venécia.

3.2 Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.3 A capacitação pretendida deve ter sido prevista no PDP do ano em que pretende se afastar.

3.4 O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício e não estar em estágio probatório.

3.5 Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu*, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **29/08/2024 a 05/09/2024** através do preenchimento de formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários acessando o **link** <https://forms.gle/Neu97MfdXe9Ydad98> onde devem ser preenchidos todos os dados do formulário de inscrição e incluídos os Documentos comprobatórios do item 5 do Anexo I deste Edital, caso o servidor deseje pontuar neste critério, sendo exclusivamente em formato .PDF.

4.1.1 Os demais documentos comprobatórios serão verificados pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas do Campus no momento da apuração da pontuação, não se fazendo necessário serem anexados à inscrição.

4.2 Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão instituída com este fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.3 O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4 A relação das inscrições homologadas será publicada na página do Campus, no site do Ifes, na área correspondente ao edital de seleção do Campus Nova Venécia.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1 A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1 Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no Anexo I deste Edital.

5.1.2 Para cômputo da pontuação dos itens estabelecidos no Anexo I deste Edital, a referência será a data de 31/12/2024.

5.2 A classificação será publicada em documento único.

5.3 O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

- a. Maior idade;
- b. Maior tempo de efetivo exercício no Campus Nova Venécia;

5.4 A homologação do resultado final da classificação será feita por Portaria emitida pelo dirigente máximo da unidade.

5.5 Havendo desistência formal de candidato aprovado no processo seletivo, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

5.5.1 A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), com inserção de arquivo em formato .pdf, expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

5.5.2 O procedimento previsto no item 5.5.1 deverá ser realizado com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de participar das próximas seleções até o ano inteiro seguinte ao da seleção que desistiu, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, a ser analisado pela Comissão.

5.6 O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

5.7 Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a vaga será destinada aos demais candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Poderá o candidato, por meio de Formulário eletrônico da Plataforma Google Formulários, interpor recursos no prazo estabelecido no cronograma, dos seguintes resultados:

I – do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II – do resultado preliminar.

6.2 Os recursos deverão ser realizados através do preenchimento dos formulários nos links:

I – Recurso do resultado das inscrições deferidas e indeferidas: <https://forms.gle/VZbFqq17Ctafba199>

II – Recurso do resultado preliminar: <https://forms.gle/qBdfuKhekBVetAbk8>

6.3 Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4 Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5 Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

## 7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA

7.1 Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por meio eletrônico, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

**7.1.1 A indicação do período a ser usufruído pelo candidato, deverá estar acompanhado da anuência de sua chefia imediata** para o período pretendido de acordo com o previsto no cronograma deste Edital.

7.2 As datas indicadas pelos servidores classificados serão lançadas em planilha eletrônica, que ficará disponível na página de acompanhamento do processo seletivo no site do Campus Nova Venécia.

7.3 A participação no Edital de classificação não gera direito ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise e, sendo o caso, publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

## 8 DO CRONOGRAMA

8.1 O presente Edital obedecerá às etapas e prazos apresentados a seguir:

DATA	ATIVIDADE
29/08/2024	Publicação do Edital.
29/08/2024 a 05/09/2024	Período de inscrições.
06/09/2024	Publicação do resultado das inscrições.
09/09/2024	Período para recursos quanto ao resultado das inscrições.
10/09/2024	Publicação do Resultado das inscrições após recurso.
11 a 13/09/2024	Avaliação da documentação pela comissão.

16/09/2024	Publicação do resultado preliminar.
17/09/2024	Período para recursos quanto ao resultado preliminar.
18/09/2024	Publicação do resultado após recursos.
18/09/2024	Homologação do resultado final.
19/09/2024	Início da indicação dos períodos disponíveis.

## 9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2 O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3 Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2025/01 (Janeiro a Junho/2025), e poderá ser utilizada apenas neste campus.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Nova Venécia, 29 de agosto de 2024.

**ANDERSON ROZENO BOZZETTI BATISTA**  
Diretor Geral - Ifes Campus Nova Venécia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CAMPUS NOVA VENÉCIA

**ANEXO I**

TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

DADOS DO SERVIDOR

SERVIDOR:	MATRÍCULA SIAPE:
-----------	------------------

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

Itens/Pontos	Subitens	Pontuação Máxima	Pontuação Comprovada
1. Tempo de serviço (45 pontos)	1.1. Tempo de serviço prestado no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.2. Tempo de serviço prestado no cargo no Ifes (0,1 por mês)	15	
	1.3. Tempo de serviço prestado no campus de lotação (0,1 por mês)	15	
2. Quantidade de vezes que o servidor usufruiu de licença para capacitação em sua vida Funcional (20 pontos)	2.1. Nenhuma vez	20	
	2.2. Uma vez	15	
	2.3. Duas vezes	10	
	2.4. Mais de duas vezes	05	
3. Tempo já usufruído de licença para capacitação referente ao quinquênio pretendido (15 pontos)	3.1 Nenhum dia	15	
	3.2 Até 30 dias	10	
	3.3 Mais de 31 dias	5	
4. Proximidade do vencimento – considerar o período que falta para o vencimento do interstício de usufruto (45 pontos)	4.1. Menos de um ano	45	
	4.2. Entre um e três anos	20	
	4.3. Mais de três anos	10	
5. Participação em Comissões, Núcleos, Grupos de Trabalho,		10	

Câmaras, Conselhos, Fóruns e Fiscalização de Contrato, comprovada mediante cópias das Portarias institucionais e/ou certificados, com data de publicação dentro do período dos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital (1 ponto por participação) – (10 pontos)		
6. Não ter se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, estágio pós- doutoral, e estudo no exterior nos últimos 5 anos (15 pontos)	15	
TOTAL	150	

ANEXOS E ASSINATURA

ANEXOS	
DATA	ASSINATURA E CARIMBO/ASSINATURA ELETRÔNICA